

DECRETO Nº 1402/2005

REAJUSTA AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, embasado em seu art. 88, inciso I, alínea “J”, considerando:

- Que as tarifas de água e esgoto se encontram defasadas;
- Que a receita auferida não cobre os custos de produção, tratamento, manutenção e distribuição de água;
- Que a implantação de saneamento básico nos bairros e localidades periféricas da cidade tem exigido comprometimento de recursos dos cofres públicos, penalizando outros segmentos da Administração;
- Que os baixos preços cobrados incentivam o desperdício, aumentando conseqüentemente a demanda e a necessidade de investimentos, inviabilizando assim o sistema:

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas de água e esgoto ficam reajustadas à partir da competência **de fevereiro de 2005**, conforme índices estipulados no Quadro de Tarifas e Consumo – **ANEXO I** – que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os valores mínimos para as categorias econômicas ficam assim estabelecidos:

§ 1º - Consumo estimado:

I – Categoria A (Domiciliar): 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por mês,

II – Categoria B (Comercial): 50 m³ (cinqüenta metros cúbicos) por mês,

III – Categoria C (Industrial): 100 m³ (cem metros cúbicos) por mês,

§ 2º - Consumo médio:

I – Categoria A (Domiciliar): 15 m³ (quinze metros cúbicos) por mês,

II – Categoria B (Comercial): 30 m³ (trinta metros cúbicos) por mês,

III – Categoria C (Industrial): 60 m³ (sessenta metros cúbicos) por mês.

Art. 3º - A tarifa de água e esgoto será cobrada por estimativa quando:

I – Não houver hidrômetro instalado no ramal de ligação,

II – Havendo hidrômetro instalado, porém estando o mesmo avariado ou parado, de forma a não se permitir a leitura.

Art. 4º - A aquisição de hidrômetro e acessórios para as novas ligações, bem como a substituição daqueles danificados, ocorrerá por conta do usuário.

Art. 5º - As novas ligações de água e esgoto serão efetuadas pelo DAE, mediante recolhimento prévio das taxas, assim determinadas:

I – R\$79,00 (setenta e nove reais) para ligações de água e esgoto,

II – R\$41,00 (quarenta e um reais) para ligação de água.

Art. 6º - Os requerimentos de ligação somente serão deferidos pelo DAE, mediante a apresentação da documentação que comprove a posse do imóvel e certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º - As demais normas se norteiam pelo Regulamento Interno do DAE e decretos de regulamentação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 17 de fevereiro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17/02/2005.

A N E X O I
QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO

Consumo m³	Valor M³	Categoria A	Categoria B	Categoria C
15	0,78	11,70	-----	-----
16	0,73125	11,70	-----	-----
17	0,71877	12,21	-----	-----
18	0,715	12,87	-----	-----
19	0,70473	13,38	-----	-----
20	0,702	14,04	-----	-----
21	0,69329	14,55	-----	-----
22	0,69719	15,33	-----	-----
23	0,6838	15,72	-----	-----
24	0,6825	16,38	-----	-----
25	0,6864	17,16	-----	-----
26	0,68991	17,93	-----	-----
27	0,70291	18,97	-----	-----
28	0,7150	20,02	-----	-----
29	0,7306	21,18	-----	-----
30	0,73658	22,09	22,09	-----
31	0,75062	23,26	23,26	-----
32	0,75959	24,30	24,30	-----
33	0,77207	25,47	25,47	-----
34	0,7761	26,38	26,38	-----
35	0,78364	27,42	27,42	-----
36	0,79443	28,59	28,59	-----
37	0,79404	29,37	29,37	-----
38	0,80041	30,41	30,41	-----
39	0,80327	31,32	31,32	-----
40	0,82225	32,89	32,89	-----
41	0,83707	34,31	34,31	-----
42	0,85111	35,74	35,74	-----
43	0,85852	36,91	36,91	-----
44	0,87152	38,34	38,34	-----
45	0,87529	39,38	39,38	-----
46	0,88452	40,68	40,68	-----
47	0,88504	41,59	41,59	-----
48	0,89375	42,90	42,90	-----
49	0,89934	44,06	44,06	-----
50	0,910	45,50	45,50	-----
51	0,91507	46,66	46,66	-----
52	0,92248	47,96	47,96	-----
53	0,92469	49,00	49,00	-----
54	0,910	49,14	49,14	-----
55	0,936	51,48	51,48	-----
56	0,94471	52,90	52,90	-----
57	0,95329	54,33	54,33	-----
58	0,95706	55,50	55,50	-----
59	0,96499	56,93	56,93	-----
60	0,9685	58,11	58,11	58,11
61	0,97383	59,40	59,40	59,40

62	0,97916	60,70	60,70	60,70
63	0,98423	62,00	62,00	62,00
64	0,9932	63,56	63,56	63,56
65	0,99593	64,73	64,73	64,73
66	1,00048	66,03	66,03	66,03
67	1,00503	67,33	67,33	67,33
68	1,01543	68,63	68,63	68,63
69	1,01543	70,06	70,06	70,06
70	1,01023	70,71	70,71	70,71
71	1,02349	72,66	72,66	72,66
72	1,02544	73,83	73,83	73,83
73	1,02219	74,61	74,61	74,61
74	1,02765	76,04	76,04	76,04
75	1,0296	77,22	77,22	77,22
76	1,0348	78,64	78,64	78,64
77	1,03662	79,81	79,81	79,81
78	1,04156	81,24	81,24	81,24
79	1,04325	82,41	82,41	82,41
80	1,0465	83,72	83,72	83,72
81	1,04962	85,01	85,01	85,01
82	1,05261	86,31	86,31	86,31
83	1,0556	87,61	87,61	87,61
84	1,05846	88,91	88,91	88,91
85	1,05976	90,07	90,07	90,07
86	1,06418	91,51	91,51	91,51
87	1,06834	92,94	92,94	92,94
88	1,07094	94,24	94,24	94,24
89	1,07354	95,54	95,54	95,54
90	1,07458	96,71	96,71	96,71
91	1,07705	98,01	98,01	98,01
92	1,08095	99,44	99,44	99,44
93	1,08472	100,87	100,87	100,87
94	1,0842	101,91	101,91	101,91
95	1,08784	103,34	103,34	103,34
96	1,09005	104,64	104,64	104,64
97	1,09083	105,81	105,81	105,81
98	1,09434	107,24	107,24	107,24
99	1,09642	108,54	108,54	108,54
100	1,1141	111,41	111,41	111,41

A tarifa de esgoto corresponde a 50% do valor da tarifa de água.

Acima de 100 m³, R\$2,60 por m³.

Nova Era, 17 de fevereiro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL